A C Ó R D Ã O

TC-021999.989.25-4
TC-022107.989.25-3
TC-022127.989.25-9
TC-022262.989.25-4

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
REPRESENTANTES: Daiana da Silva Monteiro (OAB/SP nº 340.696).
James Eduardo Crispim Medeiros (OAB/SP nº 237.336).
Renata Saydel (OAB/SP nº 194.266).
Yan Elias (OAB/SP nº 478.626).
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Marília.
Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639).
ASSUNTO: Representações formuladas em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Marília objetivando registrar preços para a aquisição de materiais de escritório/expediente diversos, os quais serão distribuídos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração aos setores da Administração Pública Municipal.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE DIVERSOS. GARANTIA DA PROPOSTA. INCIDÊNCIA DEVE SER SOBRE O VALOR DO LOTE DISPUTADO. EXPRESSÕES SUBJETIVAS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS. EXCLUIR. EXIGÊNCIA DE LAUDOS. INDEVIDA PARA ITENS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO. REQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÕES/LAUDOS INTERNACIONAIS E DE NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A. DESCABIDA. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL. ACEITAR SIMILARES. ESPECIFICAÇÃO EXCESSIVA. INADEQUADO. IMPROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar improcedente a representação formulada por Yan Elias e procedente parcialmente aquelas ofertadas por Daiana da Silva Monteiro, James Eduardo Crispim Medeiros e Renata Saydel, determinando que a Prefeitura Municipal de Marília se digne a realizar ampla revisão de seu edital, com a finalidade de: a) deixar claro no edital

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MBDX-7OM4-8YTI-HT6A

que a garantia de proposta incidirá somente sobre o valor estimado do lote a que cada licitante pretenda efetivamente concorrer e não sobre o valor global do pregão; b) retirar da descrição dos itens expressões que possam levar à subjetividade na avaliação de conformidade dos itens; c) excluir a demanda de laudos e certificações para produtos que já possuam certificação compulsória do INMETRO; d) retirar a exigência de laudos certificações internacionais, assim como de laudo atestando "níveis aceitáveis de bisfenol-a"; e) ao exigir certificação ambiental, o faça de maneira ampliativa, permitindo a apresentação de documentos similares além daqueles citados; f) mencionar dimensão mínima, intervalos ou medidas aproximadas ao invés de medidas exatas na descrição dos itens; e, g) rever a menção à palavra "velcro", por meio de uso de termo técnico genérico como "fecho de contato", ou, alternativamente, de expressões como "tipo velcro" ou "similar a velcro".

Recomenda ainda que, diante da necessidade de revisão do edital por motivos outros, a Municipalidade aproveite para refletir sobre a composição dos lotes, se possível maior fracionamento, tendo em conta o grande número de itens em disputa e a ausência de previsão de participação de consórcios.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MBDX-7OM4-8YTI-HT6A